

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Suledil Bernardino da Silva

Procuradoria Geral do Município

Matheus da Silva José

Secretaria Municipal de Fazenda

Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Wainer Teixeira de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Arthur de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Civil

Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Secretaria Municipal de Agricultura

Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Joliza Rangel Abreu

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social

Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria

Vaneska Tavares Rangel Prestes

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins

Jorge Ribeiro Rangel

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária

Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Zacarias Albuquerque Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)

Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social

Francisco José Pereira Melo

Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica

Marcelo Neves Barreto

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Francisco de Assis Pessanha

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)

Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso

Gilson de Souza Gomes

Assessoria Particular

Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Decreto nº 227/2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.532/2013, publicada em 02/01/2014 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de Agosto de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 1721275

Portaria nº 1390/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 03/06/2012 e homologado através da Portaria 1405/12, publicada em 02/07/2012.

CONSIDERANDO a impetração de Mandado de Segurança por **MARIA DULCE LOPES MACIEL**.

CONSIDERANDO ter sido concedida a ordem mandamental pela 10ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 0067824-20.2013.8.19.0000, para que a Impetrante seja nomeada e empossada no cargo de Cirurgião Dentista - Prótese Dentária, previstos no edital do concurso público 2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear MARIA DULCE LOPES MACIEL no cargo de Cirurgião Dentista/Prótese Dentária.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de Agosto de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 1721276

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Portaria nº 0498/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Relatar, a servidora LARISSA BIANCHI FRANÇA, matrícula nº34323, na função de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, para exercer suas ati-

vidades laborativas na Procuradoria Geral do Município, a partir data da publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1721244

Portaria nº 0499/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ceder, a servidora EMANUELLE GUIMARÃES FERREIRA, matrícula nº. 17466, na função de Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a partir de 15.07.2014 até 31.12.2014.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de agosto de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1721245

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n.º 013/2014

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições, por deliberação de seus membros reunidos em Assembléia Ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2014, e na forma do artigo 16, § 2º, alínea "j", da Lei Municipal n.º 8.419/2013, faz saber que:

Considerando os ditames da Instrução Normativa, SMCO/PMCG n.º 001/2012, que disciplina os procedimentos de Elaboração, Execução e Prestação de Contas de Convênios com a Administração Pública Direta e Indireta do Município, RESOLVE:

DOS PROGRAMAS E PROJETO

Art. 1º. As entidades que desenvolvem programas e ou projetos, mediante recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, deverão encaminhar ao CMPDCA no prazo de 15 (quinze) dias, após o início da execução das atividades, relação com nomes dos beneficiários, data de nascimento, escolaridade, bem como data de inclusão nos respectivos programas ou projetos;

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 2º. As entidades que recebem financiamento de Programas e Projetos com recursos do FMIA deverão apresentar suas prestações de contas mensalmente na Secretaria de Controle, Orçamento e Auditoria do Município.

Art.3º. As entidades beneficiadas por recursos do FMIA deverão encaminhar ao CMPDCA, cópia integral da prestação de contas mensais encaminhada à Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria- SMCOA, contendo cópia do relatório definido no Anexo I que integra a presente Resolução, conforme a IN da SMCO/PMCG n.º 001/2012.

Parágrafo Primeiro. Na cópia integral da prestação de contas, que deve ser encaminhada ao CMPDCA, não serão exigidas as seguintes cópias, exceto na primeira parcela:
I-Cópia do Plano de Trabalho;
II-Cópia do Termo de Convênio e Termo Aditivo (quando for o caso).

Parágrafo Segundo. O prazo máximo de entrega da cópia da prestação de contas mensal no CMPDCA será de 03 (três) dias após a entrega na SMCOA, sob pena de suspensão do próximo repasse.

Art. 4º. Caso a entidade tenha cumprido todas as normas relativas às prestações de contas, inclusive prazo para sua apresentação, não poderá deixar de receber o próximo repasse se houver atraso na análise das parcelas por razões exclusivas do órgão responsável.

Art. 5º. Após a emissão do parecer final e do certificado da Auditoria das prestações de contas por parte da SMCOA, as mesmas deverão ser encaminhadas ao CMPDCA para análise e parecer da Comissão de Finanças que submeterá a plenária do órgão, sendo a deliberação publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 6º. Caso ocorra alguma improbidade ou irregularidade constatada na prestação de contas sem que a SMCOA tenha oportunizado o contraditório e a ampla defesa a entidade interessada, o CMPDCA poderá fazê-lo mesmo após a emissão do certificado de Auditoria, sendo que havendo alteração do conteúdo da prestação de contas, a mesma será novamente submetida à análise da referida Secretaria.

Art. 7º. A SMCOA terá o prazo de 90 (noventa) dias após o término do exercício financeiro para remeter todas as parcelas das prestações de contas ao CMPDCA, contendo o parecer final e certificado da Auditoria.

Art. 8º. O CMPDCA será responsável pelo encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

ELABORAÇÃO DO PARECER TÉCNICO

Art.9º. O parecer técnico, parte integrante da prestação de contas, deve ser encaminhado pela Equipe Técnica às entidades convenentes, obedecendo a IN da SMCO/PMCG n.º 001/2012, na seguinte periodicidade:

- a)Convênios de até 3 parcelas- na última execução;
- b)Convênios de 4, 5 e 6 parcelas- na execução da terceira e na última;
- c)Convênios de 7, 8 e 9 parcelas- na execução da terceira, sexta e da última;

d)Convênios de 10, 11 e 12 parcelas- na execução da terceira, da sexta, da nona, e da última parcela.

Art. 10. A Equipe Técnica do CMPDCA deverá emitir Parecer Técnico, que será assinado pelo Técnico responsável, bem como pelo Presidente do CMPDCA, na condição de órgão gestor do FMIA e responsável pelo acompanhamento do convênio, valendo-se dos relatórios da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos, análise de informações e do relatório circunstanciado apresentado pelas entidades convenentes mensalmente nas prestações de contas. Em observância aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa, serão adotados os seguintes procedimentos para elaboração dos pareceres:

- a)O primeiro e o terceiro parecer serão emitidos tendo por base as visitas realizadas pelo Técnico do CMPDCA, acompanhado de representante das Comissões de Avaliação e Monitoramento e de Finanças, em conformidade com a Lei 8.069/1990, bem como o Regimento Interno deste Conselho;
- b)O segundo e o quarto parecer serão emitidos mediante o relatório circunstanciado apresentado pelas entidades convenentes nas prestações de contas;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, ORÇAMENTO E AUDITORIA

Art.11. A SMCOA tem o prazo de 15 (quinze) dias, previsto na IN da SMCO/PMCG n.º 001/2012, para análise preliminar das prestações de contas de cada parcela e emissão do parecer, caso vislumbre pendências, deverá encaminhar cópia do Ofício com a relação de pendências para o CMPDCA.

Parágrafo Primeiro. Caso não seja encaminhado o parecer ou o ofício com a relação de pendências para o CMPDCA, no prazo definido no caput, o Presidente do CMPDCA poderá excepcionalmente autorizar a liberação da parcela pendente.

Parágrafo Segundo. Quando forem constatadas pendências das entidades convenentes pelo SMCOA, a Comissão de Finanças do CMPDCA após análise, nos casos de pendências sanáveis, poderá excepcionalmente autorizar o pagamento da parcela pendente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As entidades deverão apresentar na Secretaria do CMPDCA até a primeira quinzena de Janeiro do ano subsequente, relatório anual, de acordo com o modelo fornecido pelo órgão.

Art. 13. As entidades deverão apresentar na Secretaria do CMPDCA, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao término do exercício financeiro, cópia das Demonstrações Contábeis, contendo o repasse do FMIA, bem como demais repasses ou doações de outros órgãos ou entes da Administração Pública Direta ou Indireta, ou empresas privadas.

Art. 14. Fica revogada a Deliberação de nº 065/2009 do CMPDCA.

Art. 15. Fica revogada a Resolução de nº 11/2013 do CMPDCA.

Art. 16. Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente CMPDCA

Id: 1721535

Anexo I - Resolução n.º 013/2014

Anexo II da Instrução Normativa SMCO n.º 001/2012

RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

UNIDADE EXECUTORA	Indicar o nome completo da unidade executora
CONVÊNIO Nº	Indicar o número original do convênio
PERÍODO	Indicar o período (datas) a que se refere o Relatório
PARCIAL	Indicar com um "x" se a prestação de contas for Parcial
FINAL	Indicar com um "x" se a prestação de contas for Final
RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO	<p><i>Este relatório deverá abordar os seguintes temas:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Comprovação do cumprimento do objeto, apresentando comparativo entre as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e os resultados alcançados.• Caso o objeto não tenha sido integralmente cumprido, apresentar os motivos. <p>Comentar, ainda, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ações executadas para alcance das metas;• As dificuldades e as soluções adotadas;• Repercussão na comunidade e público atingido; <p>Relatar outros fatos que julgar necessário.</p>

Anexo II - Resolução n.º 013/2014

Anexo IX da Instrução Normativa SMCO nº 001/2012

PARECER TÉCNICO

UNIDADE EXECUTORA	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
CONVÊNIO Nº	PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE J. J. A. J. J.	Parcial	Final
A análise técnica, para emissão do presente Parecer Técnico, baseou-se em:			
Visitas técnicas realizadas em J. J. aos seguintes locais de execução do convênio:			
<input type="checkbox"/> Nota Explicativa) (caso não tenham sido realizadas as visitas técnicas, justificar os motivos em			
<input type="checkbox"/> Análise dos documentos apresentados pelo convenente			
Da análise efetuada, constatamos:			
1	a fiel execução do objeto do convênio.	S/N	Nota Explicativa
2	que a execução física ocorreu conforme as metas, prazos e recursos previstos no Plano de Trabalho.		
3	desvios na execução do Convênio, tendo sido tomadas medidas saneadoras (nesse caso, especificar as medidas adotadas).		
4	desvios de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública ou inadimplemento do executor (nesse caso, descrever os fatos ocorridos).		
5	que o Relatório circunstanciado, emitido pelo convenente, comprova o cumprimento do objeto previsto no Convênio e contém comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social.		

Id: 1721536

 <p>Rosinha Garotinho PREFEITA</p> <p>Francisco Arthur de S. Oliveira VICE-PREFEITO</p> <p>Suledil Bernardino da Silva SECRETÁRIO DE GOVERNO</p> <p>Mauro José da Silva SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves PRESIDENTE DA FMJ</p>	<p>DIÁRIO OFICIAL</p> <p>PUBLICAÇÕES</p> <p>ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).</p> <p>RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.</p> <p>TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25</p> <p>SITE: www.campos.rj.gov.br</p> <p>Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009</p>	<p>Poder Executivo</p> <p>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <p>Francisco Chagas Maciel - Chefe de Publicação Mayra Freire Amaral.</p> <p>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Rodrigo Cherehe Viana Barros - Assessor de Comunicação</p> <p>DISTRIBUIÇÃO</p> <p>Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438</p>
<p>Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ</p>		

Resolução n.º 014/2014

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições, por deliberação de seus membros reunidos em Assembleia Ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2014, e faz saber que:

1-Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que rege o estágio de estudantes, a Resolução CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008, a Resolução 244/2006, artigo 121 do CEP - Conselho de Ensino e Pesquisa /UFF que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras e define os critérios de seleção para o Estágio Supervisionado IV em Serviço Social;

2-Considerando os princípios do Código de Ética dos Assistentes Sociais, com as bases legais da Lei de Regulamentação da Profissão e com as exigências teórico-metodológicas das Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social;

3-Considerando que o estágio curricular do curso de serviço social é de suma importância para a formação profissional dos assistentes sociais, para o desenvolvimento de sua capacidade para o trabalho profissional assim como propiciar a reflexão sobre a realidade social a qual está inserido;

4-Considerando que o estágio capacita o acadêmico a uma postura crítica e reflexiva, para a formação profissional, possibilitando o contato com a realidade concreta e contraditória, se revelando de extrema importância para sua capacitação. Desta forma, refletirá na postura profissional com os conhecimentos adquiridos no campo de estágio;

5-Considerando as atribuições do CMPDCA, em especial a função de controlador das ações e das políticas sociais de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município;

6-Considerando o princípio da isonomia, definindo regras objetivas para atender a formalização da contratação do estagiário, para a realização de estágio curricular profissional neste Conselho,

PROPÕEM:

Art. 1.º A seleção dos alunos da Universidade Federal Fluminense-UFF, interessados para estágio não remunerado obrigatório, para participar das atividades desenvolvidas pelo Serviço Social do Conselho Municipal de Proteção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMPDCA, nos seguintes moldes:

I-A seleção ocorrerá mediante critérios que serão definidos pelo Assistente Social do CMPDCA, e divulgados em instrumento próprio ao interessado;

II-O candidato convocado para formalização do estágio será aquele que obtiver a melhor classificação na lista geral;

III-A formalização da contratação para a realização de estágio obrigatório se dará mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, entre o CMPDCA, e o estudante com a intervenção da Universidade Federal Fluminense.

IV-O profissional de serviço social designado para supervisão (acompanhamento) do Estágio deverá assinar termo própria, assumindo todas as responsabilidades inerentes à supervisão.

Art. 2.º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de Agosto de 2014

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves Presidente do CMPDCA

Id: 1721532

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da Deliberação 001/2009-TCE/RJ, com Base nos Pareceres e Certificados de Auditoria Emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, APROVO as prestações de contas do Processo nº 2013.004.000157-4-CC do Centro Educacional Aguiar Barbosa LTDA referente aos recursos recebidos do Convênio nº 034/2013.

Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1721594

Portaria SMECE nº 026/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Pessoal para atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJÓVEM URBANO - 2013, realizado em 20 de outubro de 2013, para contratação por tempo determinado, de acordo com a legislação aplicável, nos termos da Lei nº 11692/2008, RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 54 de 21 de novembro de 2012, com as alterações operadas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 29/2013 e a Lei Municipal 8.415 de 29 de agosto de 2013, visando a atender ao interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do referido certame por meio da Portaria SMECE nº 030/2013 publicada em 29/10/2013 no Diário Oficial do Município.

RESOLVE CONVOCAR os aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Pessoal para atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJÓVEM URBANO para comparecerem, no dia 26/08/2014 das 09h às 16h Assistente Administrativo, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a fim de celebrarem o Contrato Temporário sob o Regime Especial de Direito Administrativo, portando além do Currículo Vitae ATUALIZADO E COMPROVADO, os seguintes documentos ORIGINAIS E CÓPIAS (NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS):

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade, C.P.F.
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
Título de Eleitor com a comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 18 anos);
Comprovante de Residência atualizado,
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Cargo de Assistente Administrativo
Por assistência de:
02 DENISE RIBEIRO DA COSTA ARÊAS

Resolve Convocar:

03 HYLONDA SOUZA GOMES

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de agosto de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1721593

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de agosto de 2014.

Processo nº 0341/2013

Protocolo nº 2013.005.000334-9-PA

Vistos e examinados os presentes autos, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Magistério, no uso de suas atribuições legais, considera pertinente o título de GRADUAÇÃO apresentando pela servidora LUZIA LIMA TOSTES para fins de enquadramento na modalidade de progressão funcional, consoante preceitua a Lei de nº 8.133/2009, mais especificamente, em seus artigos 27 e 34.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Mat: 6859

Id: 1721592

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação - 445/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

Table with 10 columns containing alphanumeric codes for tax records.

Edital de Convocação - 446/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as Inscrições Mobiliárias (alvarás) listados e organizados pelo CNAE 18 - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO clientes que seus cadastros encontram-se bloqueadas na Secretaria Municipal de Fazenda como precativa o artigo 38 da lei 7.529/03 por motivo de não efetuar o recadastramento junto a este órgão.

Table with 10 columns containing alphanumeric codes for tax records.

Edital de Convocação - 447/2014

SEGUNDA CONVOCACÃO - Ficam os Contribuintes abaixo listados CONVOCADOS a comparecerem IMEDIATAMENTE à Secretaria Municipal de Fazenda para adequação de seus dados cadastrais, em razão do lançamento de ofício da Inscrição Municipal, uma vez que os mesmos possuem CNPJ Ativo na base da RECEITA FEDERAL DO BRASIL e não possuem Cadastro Fiscal junto ao Município.

-IM. CNPJ /RAZÃO-
99398 - 14.493.783/0001-26 - RODOLFO TINOCO DE ALVARENGA 14562104159

99605 - 17.822.373/0001-44 - ROSANIELA DA SILVA CHAGAS FERREIRA 09857014712

Id: 1721592

Large table with multiple columns containing alphanumeric codes and names of individuals and companies.

Id: 1721603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

Walter Jobe
Secretário de Fazenda

Id: 1718831

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo**

CODEMCA

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
MUNICÍPIO DE CAMPOS - CODEMCA.**

ASSUNTO: INTERVENÇÃO QUIOSQUES ORLA I.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE FARÁ INTERVENÇÃO NOS QUIOSQUES DA ORLA I, SITO À AVENIDA ALBERTO LAMEGO, NESTA CIDADE, RESPEITANDO A SEGUINTE CONTAGEM: O SEGUNDO, O TERCEIRO, O SEXTO E O DÉCIMO, CONTADOS DA PONTE DA LAPA SENTIDO 56º BI. CONCEDE POREM, O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO PARA QUE CASO QUEIRA, ALGUM INTERESSADO SE MANIFESTE POR ESCRITO À CODEMCA, FINDO OS QUAIS, O(S) MESMO(S), REINTEGRARÃO AO PATRIMÔNIO DA CODEMCA, PMCG.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE AGOSTO DE 2014.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
PRESIDENTE - CODEMCA.

Id: 1721590

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 2013.045.000339-4-PR
Tomada de Preços 008/13
Termo aditivo 003/13 ao contrato 0071/13
Empresa Contratada: **POTENXIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 16.813.812/0001-96
Objeto: Prorrogação de execução contratual sem reflexo financeiro para a prestação de serviços em obra de reforma da Academia da Saúde.

Prazo do contrato: 04 (quatro) meses.
Fundamento legal: Art. 57, § 1º inciso da Lei Federal 8.666/93.
Ratifico e homologo a presente Prorrogação da Execução Contratual.

Data da Assinatura: 06/03/2014.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2014.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1721591

**Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes**

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

CAE CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE

Assembleia Ordinária

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia **26 de agosto de 2014** (terça-feira) às **09h**, na sede do Conselho, à Avenida Pelinca nº. 322, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

- 1 - Aprovação da ata da assembleia de 29/07/2014;
- 2 - Informações sobre reunião junto a Secretaria Municipal de Agricultura em 20/08/2014;
- 3 - Quadro de Conselheiros-republicado com correções - D.O de 07/08/2014;
- 4 - Apreciação do Parecer do CAE-prestação de contas ao FNDE/PNAE, ano base 2013;
- 5 - Apresentação de "checklist"-Roteiro de visita às escolas.
- 6 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2014

Sônia Maria Nunes Acruche
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes-RJ

Id: 1719767

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA RAINHA, SINHAZINHA DO FLORE E MUSA DO ABOIPIIC DE 2014 DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

CAPÍTULO I- NORMAS

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, estabelece normas à promoção do Concurso para eleição da Rainha, Sinhazinha do Folclore e musa do ABOIPIIC III Semana do Folclore.

Art. 2º. O concurso para a escolha dos candidatos será competência da Associação dos Bois Pintadinhos de Campos - ABOIPIIC, através da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima; Superintendência da Igualdade Racial - SIR

Art. 3º. Poderão concorrer aos títulos Rainha, Sinhazinha do Folclore os candidatos que preencherem os requisitos constantes do artigo 4º deste regulamento.

Art.4º. São requisitos essenciais e indispensáveis para candidatar-se:

- a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
- b) Ter idade mínima de 16 anos (com autorização dos responsáveis).

c) Assinar declaração em que conhece normas do presente regulamento, obrigando-o a respeitá-lo integralmente, se eleito;

Para concorrer ao título da Rainha, Sinhazinha do Folclore e musa do ABOIPIIC. E todos os candidatos, por categorias, deverão obrigatoriamente representar alguns bois pintadinhos;

Art.5º. As eleições serão realizadas nos dias 21 de Agosto de 2014 (na quadra de samba do Bloco Os Psicodélicos

CAPÍTULO II- DAS INSCRIÇÕES

Art.6º. As inscrições poderão ser feitas na Superintendência da Igualdade Racial, no período de 19 a 21 de Agosto de 2014, das 9 horas às 17 horas. A Superintendência da Igualdade Racial funciona na Rua Comendador José Francisco Sanguedor (Antiga Rua Aquidaban), 129- Centro. Maiores informações no telefone: (22) 27347876 e (22) 27347861.

Art.7º. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e suas respectivas cópias:

- 1- Carteira de Identidade;
- 2- Número do CPF;
- 3- Atestado de Residência
- 4- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

CAPÍTULO III- SELEÇÃO

Art.8º. Todos os candidatos aos títulos do Artigo 1º serão escolhidos de acordo com este Regulamento, por júri nomeado pela Associação dos Bois Pintadinhos - ABOIPIIC.

Parágrafo único - Ocorrendo empate o julgamento, caberá ao Presidente do júri o "VOTO MINERVA".

Art.9º. As decisões do júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo aos candidatos recurso de qualquer espécie.

Art.10º. O concurso para escolha dos candidatos constará de:

Desfile em traje de maios (que deverá ser por conta do participante).

Art.11º. Para o julgamento dos candidatos a todos os títulos, serão julgados os seguintes atributos:

- a) Bela física
- b) Comunicação e expressão
- c) Carisma

Art.12º. Cada candidato deverá estar no local do concurso uma hora antes do início do desfile e poderá contar com apoio de uma pessoa no camarim, que deverá se apresentar com o candidato aos organizadores. O nome da pessoa que acompanhará o candidato deverá ser informado com antecedência à organização, caso contrário, o candidato não poderá contar com apoio. O próprio candidato é responsável por seus pertences;

Art.13º. O candidato será automaticamente desclassificado do concurso na hipótese de se apresentar à organização do mesmo sob o efeito de substâncias alcoólicas ou entorpecentes e também na hipótese de vir a consumi-las durante o período em que aguardará sua apresentação no concurso.

CAPÍTULO IV- PREMIAÇÃO

Art. 15º. O candidato eleito da Rainha, Sinhazinha do Folclore e musa do ABOIPIIC III Semana do Folclore, ficando acordado desde já que o recebimento deste prêmio se dará mediante o cumprimento de presença (Horário: Sábado as 17hs e Domingo as 14hs; Desempenho: elegantemente vestida e conduta ilibada) no show de abertura dois (02) dias do desfile do Boi no CEPOP. Caso as vencedoras não cumprirem anteriormente referidos, fica desde já acordado que as suplentes que estiverem presentes serão imediatamente colocadas no lugar das faltosas, recebendo elas o cachê da apresentação.

As faltosas não terão direito a recebimento do prêmio.
A Rainha receberá um prêmio de R\$ 1.500,00
A Sinhazinha Receberá um prêmio de R\$ 1.500,00
Musa do ABOIPIIC receberá um prêmio de R\$1.500,00

CAPÍTULO V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16º. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelos organizadores não tendo os interessados, direito de recurso de qualquer espécie.

Art.17º. Não é permitida a reeleição simultânea dos membros eleitos da Corte. Os atuais detentores dos cargos não poderão se candidatar à reeleição.

Art. 18º. O presente Regulamento entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições anteriores.

Campos dos Goytacazes, 19 de Agosto de 2014

Marciano da Hora Ribeiro
Presidente da Associação dos Bois Pintadinhos - ABOIPIIC

Id: 1721589

Coordenadoria de Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2014**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. (22) 2733-6991, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 026/2014, discriminada abaixo:

Objeto: Obra de pavimentação em revestimento primário na Estrada do Colégio.

Valor Estimado: R\$ 395.870,51 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 16 de setembro de 2014 às 10h (dez horas).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG, no horário das 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de **05 (cinco) rolos de fita adesiva transparente medindo 48mm x 45m.**

Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2014.

Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2014**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. (22) 2733-6991, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 029/2014, discriminada abaixo:

Objeto: Obra para execução de fundação e aterro da Escola Municipal Parque Saraiva - Modelo 5 - Rua Fidélis Maia Peixoto - Parque Saraiva - Campos dos Goytacazes/RJ.

Valor Estimado: R\$ 641.064,05 (seiscentos e quarenta e um mil e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 17 de setembro de 2014 às 10h (dez horas).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG, no horário das 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de **05 (cinco) rolos de fita adesiva transparente medindo 48mm x 45m.**

Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2014.

Comissão Permanente de Licitações

Id: 1721611

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 173/2013
PREGÃO SRP Nº 006/2013
CONTRATO Nº 063/2014
OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GOYTACAZES
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CONTRATADA: DOS GOULART MÓVEIS E INFORMÁTICA -LT . Ins-crita no CNPJ: 05.787.243/0001-35
VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais)
Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 08 de agosto de 2014.

EDSON BATISTA
PRESIDENTE DA C.M.C.G.

Id: 1721595

DOE
SANGUE
O Hemocentro
Precisa de Você.